



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

---

Dispõe sobre a instituição da “Ação de Conscientização Municipal de Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas”, no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Ação de Conscientização Municipal de Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas”, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A Ação a que se refere o art. 1º será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto e será desenvolvida em entidades sociais, em escolas municipais e em vias públicas.

Art. 3º São objetivos da “Ação de Conscientização Municipal de Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas”:

I - promover campanhas educativas sobre:

- a) o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas;
- b) o comprometimento com o meio ambiente; e
- c) o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

II - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

III - reduzir a emissão de fumaça e de outros poluentes em dispersão na atmosfera;

IV - preservar o meio ambiente e os biomas regionais; e





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

---

V - divulgar mensagens informativas alertando a população sobre o risco das queimadas urbanas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Setembro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO  
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.  
Proposição eletrônica M12.132.954/17/20717. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

---

### JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de educar e orientar a população sobre os riscos de atear fogo em lixo doméstico ou em mato seco nos quintais e terrenos baldios, a ação será desenvolvida em entidades sociais, em escolas municipais e em vias públicas.

A queima do lixo produz substâncias tóxicas que irritam os olhos, causam estresse e agravam as doenças respiratórias como asma, bronquite, sinusite e rinite.

Além disso, a agressão ao meio ambiente também é outra consequência das queimadas, as quais provocam danos ao solo, à flora e à fauna, o que leva grave sofrimento aos animais devido aos efeitos da fumaça, que desenvolvem doenças respiratórias.

Além dos impactos na saúde da população e dos animais, as queimadas interferem, ainda, na economia, aumentando os gastos públicos com saúde e com o desenvolvimento de programas de prevenção e de combate desse problema.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Setembro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB

